

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para materiais de construção em geral. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h30min do dia 25 de junho de 2.025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de junho de 2.025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30min. do dia 25 de junho de 2.025.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET (www.novobbmnet.com.br).
- 1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 1.3. Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 2.055, de 29 de março de 2.023.

3.1. Findo o processo licitatório o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada

4. DA FORMALIZAÇÃO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.
- 5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em dissolução ou em liquidação;



- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
- 5.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Que estejam reunidas em Consórcio;
- b) Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- 5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



- 7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente pormeio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 9.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que



somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados, a não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.
- 10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal:
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem ira assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.
- 11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 11.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.



- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).
- 12.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.
- 12.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.
- 12.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 12.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 12.1.20. O lance final <u>não deverá</u> estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 12.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 12.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 12.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 12.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.2.5.A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".
- 12.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 12.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.
- 12.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 12.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 12.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 12.3. Será desclassificada a proposta que:
- 12.3.1. Contiver vícios insanáveis:
- 12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 12.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 12.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, guando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.4.3. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.
- 12.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas



os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo e-mail: <u>licitacao@juquia.sp.gov.br</u> em configuração .**pdf**, cuja relação encontra-se no item "15" deste Edital.

- 12.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.
- 12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preco manifestamente inexequível.
- 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazoindicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.
- 13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data ehorário para a sua continuidade.
- 13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porteigual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 14.5. As disposições a que se refere este item "14" não são aplicadas.
- 14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item "14" fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte queno ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 15.2.4. deste Edital.
- 14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.



- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP:
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 15.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 15.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.
- 15.2. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.2.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

15.2.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.2.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);
- d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação,



ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.
- 16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.
- 16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.
- 16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 16.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de umresultado, sob pena de desclassificação.
- 16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 16.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 18.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perca de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.
- 18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei n° 14.133 de 2021.
- 18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.
- 18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



- 18.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do artigo 17 da Lei n° 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).
- 18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;
- 19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjaze, n° 42 Bairro Floresta Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;
- 19.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item "25" deste Edital

1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de <u>12 (doze) meses</u>, a partir da assinatura da ARP, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 20.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.
- 21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



- 21.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelas Secretarias do Órgão Gerenciador.
- 21.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo as Secretarias Municipais do Órgão Gerenciador; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do Fornecedor nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 21.2.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 21.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.
- 21.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente, sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.
- 21.3. O Fornecedor obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do Fornecedor, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.
- 21.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias que se utilizarão dos produtos ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.
- 21.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 21.4. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicado pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 22.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 22.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 22.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 22.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



23. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 23.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 23.2.
- 23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.
- 23.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DOS DIREITOS

24.1.1. Constituem direitos da Orgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES

24.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

24.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.



- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:
- 25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 25.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a Ata de Registro de Preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. fraudar a licitação;
- 25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitado.
- 25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitado.



- 25.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 25.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 25.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)

27.1. O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

28. DA PUBLICAÇÃO



28.1. Incumbira ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10° do Decreto Municipal n° 1.809 de 05 de novembro de 2019.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.
- 29.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.
- 29.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 06 de junho de 2.025

FAISAL CHAITO SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juquiá Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Construção em geral para atender as demandas de manutenções e obras de eventuais necessidades das **Secretarias Municipais** da **Prefeitura de Juquiá- SP**
- 1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ACABAMENTO, ELÉTRICA E HIDRÁULICO e AFINS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	MÉDIA UN (R\$)
1	50	Unidades	ABAFADOR DE RUIDO	R\$ 24,44
2	3000	Unidades	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X20CM	R\$ 0,36
3	3000	Unidades	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X30CM	R\$ 0,27
4	3000	Unidades	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,2X50CM	R\$ 1,28
5	200	Unidades	ADAPTADOR CURTO ¾ - ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAM NOMINAL DE 25 MM X 3/4" (TIPO CURTO, PROVIDO DE BOLSA E PONTA COM ROSCA); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	R\$ 1,92
6	60	Unidades	APÁ (PARA AREIA)	R\$ 42,09
7	50	Unidades	ARAME GALVANIZADO 1,24MM 18. ROLO	R\$ 32,13
8	50	Unidades	ARAME GALVANIZADO 1,65MM 16. ROLO	R\$ 30,85
9	100	Unidades	ARAME RECOZIDO, TORCIDO, 18, ROLO	R\$ 20,91
10	200	Metros Cúbicos	AREIA FINA	R\$ 120,33
11	300	Metros Cúbicos	AREIA GROSSA	R\$ 138,50
12	300	Metros Cúbicos	AREIA MEDIA	R\$ 156,18
13	150	Saco	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, AC1 TIPO COLANTE, SACO 20KG.	R\$ 11,23
14	20	Unidades	AVENTAL DE RASPA LONGO	R\$ 55,23
15	150	Unidades	BARRA DE CANO 3/4 DE PVC COM 6 METROS	R\$ 24,08
16	20	Unidades	BARRA DE FERRO 1/2", 12,5MM CA-50, BR COM 12 METROS	R\$ 104,50
17	150	Unidades	BARRA DE FERRO 1/4 ", 6,3MM CA-50, BR COM 12 METROS	R\$ 28,93
18	200	Unidades	BARRA DE FERRO 3/16", 4,2MM CA-60, BR COM 12 METROS	R\$ 19,68
19	150	Unidades	BARRA DE FERRO 3/8", 10MM CA-50, BR COM 12 METROS	R\$ 68,54
20	150	Unidades	BARRA DE FERRO 5/16", 8MM CA-50, BR COM 12 METROS	R\$ 43,23
21	15	Unidades	BARRA DE FERRO 5/8", 16MM CA-50 BR COM 12 METROS	R\$ 174,31
22	50	Unidades	BARRAS ROSCADA 1/2 1 METRO	R\$ 31,11
23	3000	Unidades	BLOCO DE CONCRETO 10CMX19CMX39CM	R\$ 3,43
24	5000	Unidades	BLOCO DE CONCRETO 15CMX19CMX39CM	R\$ 3,79



25	200	Par	BOTA DE BORRACHA - NUMERAÇÃO VARIADA - BOTA DE SEGURANCA; COR PRETO; SEM FORRO; COM CABEDAL EM BORRACHA; CANO LONGO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 12594.	R\$ 40,56			
26	250	Par	BOTINA DE COURO COM BICO DE PVC - NUMERAÇÃO VARIADA BOTINA DE PROTEÇÃO; EM VAQUETA LISA HIDROFUGADA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NOS TAMANHOS (38, 39, 40, 41 E 42), COM CANO DE NO MINIMO 8CM DE ALTURA; NA COR PRETA; MODELO UNISSEX; COM SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE E ANTI-DERRAPANTE; COM BIQUEIRA EM PVC; SEM FECHAMENTO, COM ELÁSTICOS NAS LATERIAIS; COM PALMILHA HIGIÊNICA EM NYLON ANTIBACTERICIDA E ANTIFUNGO; COM ALMA EM PVC; CONTRAFORTE REFORCADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; BOTINA FORRADA EM TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE COR PRETA; COM COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NBR 12594/1992.	R\$ 63,63			
27	300	Metros Cúbicos	BRITA GRADIJADA SIMPLES	R\$ 170,31			
28	80	Unidades	DROVA DE DIVITURA				
29	500	Unidades	BUCHA NYLON PARAFUSO 06	R\$ 7,28 R\$ 0,30			
30	500	Unidades	BUCHA NYLON PARAFUSO 08	R\$ 0,45			
31	500	Unidades	BUCHA NYLON PARAFUSO 10	R\$ 0,49			
32	25	CABO ANTI-CHAMA PARALELO 2 X 2.50MM² - CORDAO ELETRICO; PARALELO; CONDUTOR FIO DE COBRE NU; TEMPERA MOLE; ENCORDOAMENTO FORMACAO 12 X 0,41 MM, ENCORDOAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL DE 2 X 2,50 MM²; TENSAO DE 300 V; ISOLACAO EXTERNA PVC/A COM ESPESSURA MINIMA DE 0,8MM E NOMINAL DE 1,0MM; NA COR BRANCA; TEMPERATURA MAXIMA 70 GRC. ROLO COM 100MTS					
33	25	Rolos	CABO ANTI-CHAMA PARALELO 2 X 4.00MM² - CORDAO ELETRICO; PARALELO; CONDUTOR FIO DE COBRE NU; TEMPERA MOLE; ENCORDOAMENTO FORMACAO 12 X 0,41 MM, ENCORDOAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL DE 2 X 2,50 MM2; TENSAO DE 300 V; ISOLACAO EXTERNA PVC/A COM ESPESSURA MINIMA DE 0,8MM E NOMINAL DE 1,0MM; NA COR BRANCA; TEMPERATURA MAXIMA 70 GRC. ROLO COM 100METROS	R\$ 337,67			
34	30	Rolos	CABO FLEXÍVEL 10MM. ROLO COM 100 METROS	R\$ 744,68			
35	25	Rolos	CABO FLEXÍVEL 16MM. ROLO COM 100 METROS	R\$ 792,00			
36	CABO FLEXIVEL 2,5 MM RL ANTI-CHAMA ELETRICO; APLICACAO INSTALACOES ELETRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1(SOLIDO); SECAO NOMINAL CONDUTOR COM AREA DE SECAO 2,5MM2; CAMADA ISOLANTE PVC TIPO BWF, TENSAO 750V; MATERIAL DA COBERTURA PVC RIGIDO. ROLO COM 100 METROS.		INSTALACOES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1(SOLIDO); SECAO NOMINAL CONDUTOR COM AREA DE SECAO 2,5MM2; CAMADA ISOLANTE PVC TIPO BWF, TENSAO	R\$ 199,15			
37	CABO FLEXIVEL 4,00 MM - ANTI-CHAMA - FIO ELETRICO; APLICACAO INSTALACOES ELETRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, TEMPERA						
38	75 75	Rolos Rolos	CABO FLEXÍVEL 6.00MM. ROLO COM 100 METROS	R\$ 202,55 R\$ 543,39			
39	150	Unidades	CABO ROLO 23 CM 330/23	R\$ 10,18			
	130	Unidades	5. 15 1.526 to 611 666/15	1\φ 10,10			



			·				
40	DUPLA TRAVA; ALTURA MINIMA DE 55 MM; DISTANCIA MINIMA DE 25 MM; ESPESSURA MINIMA DE 8 MM; COM 4 PINOS; CHAVE GORJA; COM DUAS CHAVES. Unidades CADEADO 40MM - CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO E HASTE DE AÇO						
	50 Unidades CADEADO 40MM - CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO E HASTE DE AÇO						
41	50	Unidades	CADEADO 40MM - CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO E HASTE DE AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA; LARGURA MINIMA DE 40MM; ESPESSURA MINIMA DE 15MM; HASTE DE ACO TEMPERADO DUPLA TRAVA; ALTURA MINIMA DE 28MM; DISTANCIA MINIMA DE 22MM; ESPESSURA MINIMA DE MINIMO 6MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES.	R\$ 31,34			
42	50	Unidades	CADEADO 50MM -CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO E HASTE DE AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA; LARGURA MINIMA DE 50MM; LARGURA MINIMA DE (50) MM; ALTURA MINIMA DE (40) MM; ESPESSURA MINIMA DE (15) MM; HASTE DE ACO TEMPERADO; ALTURA MINIMA DE (29) MM; DISTANCIA MINIMA DE (27) MM; ESPESSURA MINIMA DE (8) MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES.	R\$ 46,86			
43	250	,					
44			des CAIBRO CAMBARÁ 5 X 5 X 5,0 METROS				
45	300	300 Unidades CAIBRO CAMBARÁ 5 X 5 X 6,0 METROS					
46	CAIRO CAMBARA 5 X 5 X 6,0 METROS CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA 310 LITROS (COMPLETA) - POLIETILENO, LEVEZA, PROTEÇÃO CONTRA UV (RAIOS ULTRAVIOLETAS), RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E TRANSPORTE, FECHAMENTO SOB PRESSÃO						
47	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA 500 LITROS (COMPLETA) - POLIETILENO, LEVEZA, PROTEÇÃO CONTRA UV (RAIOS ULTRAVIOLETAS), RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E TRANSPORTE, FECHAMENTO SOB PRESSÃO						
48	20	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA 1000 LITROS (COMPLETA) - POLIETILENO, LEVEZA, PROTEÇÃO CONTRA UV (RAIOS ULTRAVIOLETAS), RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E TRANSPORTE, FECHAMENTO SOB PRESSÃO					
49	3	Unidades	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA 5000 LITROS (COMPLETA) - POLIETILENO, LEVEZA, PROTEÇÃO CONTRA UV (RAIOS ULTRAVIOLETAS), RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E TRANSPORTE, FECHAMENTO SOB PRESSÃO	R\$ 3.673,10			
50	3	Unidades	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA 15000 LITROS (COMPLETA) - POLIETILENO, LEVEZA, PROTEÇÃO CONTRA UV (RAIOS ULTRAVIOLETAS), RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E TRANSPORTE, FECHAMENTO SOB PRESSÃO	R\$ 12.005,07			
51	200	Unidades	CAIXA DE DESCARGA; EM PVC RÍGIDO; NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS (CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL UNIVERSAL, CONFORME NBR 15491); DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PECAS DE FIXACAO	R\$ 54,11			
52	150	Unidades	CAIXA DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO COM TOM S/D	R\$ 32,47			
53	250	Unidades	TOMADA 20A SISTEMA X	R\$ 11,63			
54	200	Unidades	CANALETA SISTEMA X C/ DUPLA FACE	R\$ 9,82			
55	200	Unidades	INTERRUPTOR SIMPLES SITEMA X	R\$ 9,45			
56	400	Saco	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA, SACO 20KG	R\$ 18,62			
57	400	Saco	CAL PARA PINTURA, SACO 8KG	R\$ 16,90			
58	300	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC LAMINADO COM CAPUZ E					
59	30	Unidades	CAPACETE ELETRICISTA (EPI)	R\$ 38,64			
60	50	50 Rolos CARRETEL DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA (COM 300 METROS)		R\$ 311,05			
61	40	Unidades	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	R\$ 237,11			
62	10	Unidades	CASACO SOLDADOR COURO VELCRO	R\$ 314,93			
63	30	Unidades	CAVADEIRA CACOM COM 120 CM	R\$ 78,49 R\$ 68,24			
64	30	30 Unidades CHIBANCA PICARETA 90 CM					



	VOLTAGEM 127 V; COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, FLUXO DE ÁGUA CONCENTRADO; E POTENCIA DE 5000 W; CONTENDO MANGUEIRA DE PVC, CABECOTE REFORCADO CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 220 V - CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPI ASTICO, TIPO DI ICHA: NA VOI TAGEM 220 V: COM CONTROLE DE 3					
66	100	Unidades	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 220 V - CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5500 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2"	R\$ 65,67		
67	500	Saco	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, RESISTÊNCIA 32MPA, SACO 50KG	R\$ 44,67		
68	100	Unidades	COLA TUBO PVC 175G DE 1ª QUALIDADE - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC, AROMÁTICOS E CETONAS USADO PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC.	R\$ 19,97		
69	150	Unidades	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	R\$ 22,91		
70	200	Unidades	CONECTOR RAPIDO DERIVAÇÃO FIO 1,5 A 4MM	R\$ 14,93		
71	200	Unidades	CURVA LONGA SOLD PVC ¾ X 90°; MARROM	R\$ 7,11		
72	100		CURVA LONGA DE PVC ESGOTO 4" X 90° - DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100	DA 07.55		
70	100	Unidades	MM - BRANCA;	R\$ 27,59		
73	200	Unidades	DESENGRIPANTE SPRAY	R\$ 20,90		
74	500	Unidades	DISCO DE CORTE 115X2,0X22,22 41/2" X 3/64 X 7/8	R\$ 7,43		
75 76	300	Unidades	DISCO DE CORTE 180MM1,6X22,23MM 7" X 1/6 X 7/8	R\$ 18,94		
76	300	Unidades	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	R\$ 9,45		
78	300	Unidades	DISCO DE DESBASTE 7" DISCO DE SERRA CIRCULAR 7. 1/4 36 DENTES	R\$ 17,34		
79	100			R\$ 33,25		
80	150		DISCO DE SERRA MARMORE DISJUNTOR DIN 100A BIPOLAR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	R\$ 19,50		
81	100			R\$ 101,99		
82	150	Unidades		R\$ 19,06		
83	200	Unidades	DISJUNTOR DIN 32A BIPOLAR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO. DISJUNTOR DIN 40A BIPOLAR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	R\$ 18,85		
84	200	Unidades	DISJUNTOR DIN 40A BIPOLAR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	R\$ 20,01		
85	200	Unidades	DOBRADIÇA 31/2, CONJUNTO 03 PEÇAS COM PARAFUSOS	R\$ 17,25		
86	100	Unidades	ELETRODO 6013 2,5MM	R\$ 20,68		
87	200	Quilogramas	ELETRODO 6013 2,30000	R\$ 16,24		
88	200	Quilogramas Quilogramas	ELETRODO 0013 4WW	R\$ 23,41		
89	150 150	Quilogramas	ELETRODO 7018 2,3imiii	R\$ 18,43		
	150	Quilogramas	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" COMPOSIÇÃO PVC. ROLO COM 50	R\$ 21,70		
90	50	Rolos	LIFTDOO	R\$ 116,56		
91	80	Unidades	ENXADA COM CABO 2,5 L	R\$ 72,73		
92	60	Unidades	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO BASE ÁGUA	R\$ 109,00		
93	100	Unidades	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO NEVE	R\$ 111,46		
94	30	Unidades	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	R\$ 18,15		
95	30	Unidades	ESPÁTULA DE NYLON PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULA.	R\$ 7,88		
96	50	Unidades	EXTENSÃO 10 METROS	R\$ 43,81		
97	50	Unidades				
98	50	Unidades	EXTENSÃO 20 METROS			
99	100	Unidades	FILTRO P/ MASCARA PROFISSIOONAL PROTEÇÃO	R\$ 52,07		
100	50	Unidades	MASCARA PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO P/ FILTRO	R\$ 182,69		
101	50	Unidades	FILTRO DE LINHA 2 METRO C/ FUSIVEL (MINIMO 5 TERMINAIS)	R\$ 42,69		
102	300	Unidades	FITA ISOLANTE ANTICHAMA DE 1º QUALIDADE TAMANHO 19MM X 20M, COMPOSIÇÃO: FITA ADESIVA FLEXIVEL CARACTERIATICA TÉCNICAS PRODUTO AUTO-EXTINGUIVEL, NÃO PROPAGA CHAMAS EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RL.	R\$ 13,13		



			Control by the same transition						
103	150	Unidades	FITA VEDA ROSCA- FITA TEFLON PARA ROSCAS; POLITETRAFLUORETILENO; COM MEDIDA 18MMX50M; P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÀGUA FRIA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO. ROLO COM 50 METROS	R\$ 9,81					
104	150	Rolos	FITA ZEBRADA (ROLO)	R\$ 16,12					
105	50	Unidades	FLUXO DE SOLDA	R\$ 16,19					
106	50	Unidades	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	R\$ 43,27					
107	50	Unidades	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS	R\$ 58,28					
108	150	Saco	GESSO RÁPIDO, SACO 1KG	R\$ 7,55					
109	100	Unidades	GUIA DE CONCRETO, TIPO CHAPÉU, DIMENSÃO 0,15X1,30X1,20M.	R\$ 65,11					
110	125		GUIA DE CONCRETO, TIPO PMSP, DIMENSÃO 0,15X0,30X1,00M.	R\$ 70,16					
111	90	Unidades	INTERRUPTOR COM 02 TECLA SIMPLES COM PLACA - INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; SIMPLES); COM 2 TECLAS;						
112	150	Unidades		R\$ 8,36 R\$ 15,93					
113	200	Unidades	INTERRUPTOR COM 01 TECLA SIMPLES + TOMADA 20A COM PLACA - DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; SIMPLES); INTERRUPYOR ELÉTRICO COM 10A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INM.	R\$ 9,05					
114	250	Unidades	JOELHO 90°X3/4 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	R\$ 2,50					
115	250	Unidades	JOELHO 90° GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL COM BITOLA DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS	R\$ 9,26					
116	200	Unidades	JOELHO AZUL SOLDÁVEL LATÃO 25MM X3/4 - JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAM NOMINAL DE 25MM X 3/4; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	R\$ 14,82					
117	150	Unidades	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	R\$ 3,52					
118	100	Unidades	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	R\$ 2,66					
119	100	Unidades	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 25MM	R\$ 63,10					
120	100	Unidades	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 20MM	R\$ 47,76					
121	1200	Unidades	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 9W BIVOLT	R\$ 8,19					
122	1200	Unidades	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 15W BIVOLT	R\$ 8,02					
123	1200	Unidades	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 20 W BIVOLT	R\$ 11,96					
124	500	Unidades	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 30W BIVOLT	R\$ 23,34					
125	500	Unidades	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 35W BIVOLT	R\$ 22,34					
126	50	Unidades	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO - LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA COR BRANCA	R\$ 215,16					
127	300	Unidades	LIXA D'AGUA N° 120, LIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E MATERIAIS COMPOSTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM.	R\$ 1,59					
128	300	LIXA D'AGUA N° 150, LIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E MATERIAIS COMPOSTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM.		R\$ 1,57					
129	300	Unidades	LIXA D'AGUA N° 80, LIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E MATERIAIS COMPOSTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM.	R\$ 1,60					
130	300	Unidades	LIXA FERRO 100 - LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO, COSTADO DE PANO (JEANS), CAMADA FECHADA, DUREZA 5; PARA FERRO E METAIS EM GERAL; GRAO 100; EM FOLHA; MEDINDO 225 X 275 MM; PARA LIXAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS.	R\$ 4,10					



132	300	Unidades	LIXA MASSA 100 - LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 100; EM FOLHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM;.	R\$ 3,91 R\$ 1,98			
133	300	Unidades	LIXA MASSA 80 PARA PAREDE	R\$ 0,93			
134	300	Unidades	LIXA MASSA N° 120, - LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 100; EM FOLHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM;	R\$ 1,10			
135	300	Unidades	LIXA MASSA N° 150, - LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 150; EM FOLHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM;	R\$ 1,28			
136	300	Unidades	LIXA MASSA N° 180 - LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 180; EM FOLHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM;	R\$ 1,16			
137	300	Unidades	LIXA MASSA N° 80, - LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 080; EM FOLHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM;	R\$ 1,10			
138	500	Par	LUVA DE BORRACHA COM FORRO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO VARIADO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFÍCIE				
139	300	Unidades	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 3/4; COM DIAM NOMINAL DE 25MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE ÁGUA FRIA	R\$ 12,80 R\$ 1,45			
140	150	Unidades	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAM NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ESGOTO	R\$ 9,46			
141	100	Unidades	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; COM DIAM NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	R\$ 1,43			
142	150	Par		R\$ 26,56			
143	20	Par	LUVA RASPA C/ FORRO TERMICO SOLDADOR 20CM	R\$ 25,38			
144	200	Unidades	LUVA SOLDÁVEL LATÃO 25X3/4 - LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAM NOMINAL DE 25MM X 3/4; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	R\$ 10,93			
145	600		MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 1/2" - SILICONADA	R\$ 3,34			
146	1000	Metro	MANGUEIRA PRETA ¾ X 2,0MM; CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC, CAMADA INTERMEDIÁRIA; COM DIAM DE 3/4 " E 2MM DE ESPESSURA.	R\$ 2,43			
147	500	Unidades	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL - COMPOSIÇÃO: TECIDO / MANTA CARVÃO ATIVADO FORMAS DE UTILIZAÇÃO: EM TRABALHOS COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE POEIRA NÃO TÓXICA.	R\$ 2,54			
148	50	Unidades		R\$ 6,17			
149	50	Unidades	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE UV (FUME) EM POLICARBONATO ANTI RISCO	R\$ 18,93			
150	8	Unidades	PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA MONOFÁSICO AÉREO 127V CX EMB. (PADRÃO ELEKTRO)	R\$ 2.468,60			
151	10	Unidades	PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA BIF AÉREO CX EMB. (PADRÃO ELEKTRO)	R\$ 2.637,33			
152	500	Unidades	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS, FABRICADO EM AÇO, ROSCA SOBERBA, 5/16"X110MM, COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO COM UMA ARRUELA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA ARRUELA DE PVC PRETO	R\$ 1,35			



			conseque de expense resulto	
153	500	Unidades	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS, FABRICADO EM AÇO, ROSCA SOBERBA, 5/16"X150MM, COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO COM UMA ARRUELA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA ARRUELA DE PVC PRETO	R\$ 2,63
154	500	Unidades	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS, FABRICADO EM AÇO, ROSCA SOBERBA, 5/16"X200MM, COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO COM UMA ARRUELA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA ARRUELA DE PVC PRETO	R\$ 2,15
155	500	Unidades	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS, FABRICADO EM AÇO, ROSCA SOBERBA, 5/16"X230MM, COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO COM UMA ARRUELA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA ARRUELA DE PVC PRETO	R\$ 3,16
156	120	Unidades	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10	R\$ 3,89
157	000	Metros	PEDRA BRITA N. 2	D# 454 44
	300	Cúbicos Metros		R\$ 151,41
158	300	Cúbicos	PEDRA RACHÃO	R\$ 140,18
159	20	Unidades	PERNEIRA DE RASPA SOLDADOR	R\$ 53,31
160	100	Unidades	PINCEL 1 1/2"	R\$ 4,49
161	100	Unidades	PINCEL 3/4"	R\$ 3,95
162	250	Unidades	PLAFON COM SOQUETE	R\$ 7,97
163	80	Unidades	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	R\$ 43,10
164	200	Unidades	CÂMARA P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25	R\$ 29,53
165	35	Unidades	PORTA MONTADA LIDA CANISLA SO X 2,10	R\$ 478,51
166	30	Unidades	PORTA MONTADA LISA CANELA 80 X 210	R\$ 289,73
167	30	Unidades		R\$ 508,55
168 169	20	Unidades		R\$ 718,80
170	15	Unidades	POSTE DE CONCRETO PADRÃO, DUPLO-T, 7,50X90DAN PRANCHA CAMBARA DE 5 X 20CM	R\$ 801,43
171	150	Metro	PRANCHA CAMBARA DE 5 X 25CM	R\$ 87,35
172	150 150	Metro		R\$ 98,54
173	30	Metro	PREGO 12X12, PACOTE 1KG	R\$ 119,52 R\$ 21,98
174	50	Pacote		R\$ 21,96
175	50	Pacote		R\$ 21,24
176	80	Pacote		R\$ 21,74
177	150	Pacote		R\$ 21,20
178	150	Pacote	PREGO 19X36, PACOTE 1KG	R\$ 20,87
179	100	Pacote	PREGO 22X42, PACOTE 1KG	R\$ 20,62
180	100	Pacote	PREGO 22/48, PACOTE 1KG	R\$ 20,94
181	100	Pacote	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO, CORPO ARDOX, 18X27, PACOTE 1KG	R\$ 31,44
182	100	Pacote	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO, CORPO ARDOX, 18X36, PACOTE 500G	R\$ 20,28
183	80	Unidades	RASTELO DE AÇO COM CABO	R\$ 47,25
184	150	Unidades	REFLETOR LED HOLOFOTE SLIM; POTÊNCIA 100W	R\$ 78,75
185	150	Unidades	REFLETOR LED HOLOFOTE SLIM; POTÊNCIA 200W	R\$ 113,47
186	150	Unidades	REFLETOR LED HOLOFOTE SLIM; POTÊNCIA 30W;	R\$ 41,43
187	50	Unidades	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ METAL	R\$ 38,04
188	60	Unidades		R\$ 61,15
189	100	Unidades	REGISTRO ESFERA SOLD ¾ PVC	R\$ 10,08
190	100	Unidades	REGISTRO ESFERA ROSC ¾ PVC	R\$ 12,63
191	150	Saco	DIDA DE CAMPADÍA EVECA	R\$ 10,66
192	800	Metro		R\$ 4,64
193	150	Unidades		R\$ 23,30
194	150	Unidades	0.175.450.75.01.45.45.45.45.45.45.45.45.45.45.45.45.45.	R\$ 71,90
195	500	Metro		R\$ 7,16
196	300	Metro	0.000.000.000.000.000	R\$ 10,20
197	300	Metro	0.177.170.77	R\$ 17,00
198	200	Metro		R\$ 24,91
199	200	Metro	SARRAFO DE CAMBARÁ 25 CM.	R\$ 30,88



200	200	Unidades	SIFÃO UNIVERSAL	R\$ 11,35				
201	50	Unidades	SOLVENTE MINERAL AGUA RAZ DILUIÇÃO DE ESMALTES, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, LATA 5L.	R\$ 93,37				
202	100	Unidades	SOLVENTE MINERAL AGUA RAZ DILUIÇÃO DE ESMALTES, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, LATA 900 ML.	R\$ 20,85				
203	50	Unidades	SOLVENTE MINERAL THINNER DILUIÇÃO DE ESMALTES, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, LATA 5L.	R\$ 74,27				
204	100	Unidades	SOLVENTE MINERAL THINNER DILUIÇÃO DE ESMALTES, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, LATA 900 ML.	R\$ 20,62				
205	60	Unidades	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 18L BASE RESINA	R\$ 232,63				
206	150	Unidades	SOQUETE PARA LÂMPADA DE PORCELANA - RECEPTÁCULO DE LOUÇA; ROSCA REDONDA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR E27	R\$ 6,86				
207	150	Unidades	TÁBUA DE CAMBARA 30CM	R\$ 37,67				
208	200	Unidades	TÁBUA DE PINUS 30CM C/ 3MT	R\$ 36,64				
209	200	Unidades	TÊE 90° SOLDAVEL 25MM MARROM - TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAM NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA					
210	250	Unidades	TELHA FIBROCIMENTO 5MM, ALTURA 2,44M, LARGURA 1,10M (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), SEM AMIANTO, PARA COBERTURAS DIVERSAS.	R\$ 2,50 R\$ 55,33				
211	250	Unidades	TELHA FIBROCIMENTO 6MM, ALTURA 2,44M, LARGURA 1,10M (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), SEM AMIANTO, PARA COBERTURAS DIVERSAS.	R\$ 65,61				
212	150	Unidades	TELHA FIBROCIMENTO 6MM, ALTURA 3,05M, LARGURA 1,10M (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), SEM AMIANTO, PARA COBERTURAS					
213	5000	Unidades	TIJOLO DE BARRO COMUM MACIÇO	R\$ 0,98				
214	50	Unidades	TINTA ACRÍLICA, DE ALTA QUALIDADE, PREMIUM, ACABAMENTO BRILHANTE, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA, GESSO E TEXTURAS LATA 181					
215	100	Unidades	TINTA ACRÍLICA, DE ALTA QUALIDADE, PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA, GESSO E TEXTURAS, GL 3,600L	R\$ 117,14				
216	150	Unidades	TINTA LÁTEX, PVA, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS, PARA REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GL 3,600L	R\$ 129,18				
217	150	Unidades	TINTA LÁTEX, PVA, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, PARA REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, LATA 18 LITROS.	R\$ 114,65				
218	75	Unidades	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRILÍCA EMULSIONADA EM SOLVENTE, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699 – AMARELA	R\$ 554,35				
219	50	Unidades	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRILÍCA EMULSIONADA EM SOLVENTE, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699 – AZUL	R\$ 591,98				
220	75	Unidades	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRILÍCA EMULSIONADA EM SOLVENTE, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699 – BRANCA	R\$ 547,78				



_			converges as a community of the contraction			
221	25	Unidades	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRILÍCA EMULSIONADA EM SOLVENTE, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699 – VERMELHA	R\$ 552,86		
222	30	Unidades	VERNIZ, DE ALTA QUALIDADE, PREMIUM, ACABAMENTO BRILHANTE, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, GL 3,600L	R\$ 137,51		
223	200	Unidades	TOMADA SIMPLES 20A PLACA	R\$ 10,56		
224	100	Unidades	TORNEIRA BÓIA PLÁSTICA ¾ - BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA DAGUA; DE PLASTICA; PARA SER UTILIZADA EM CX. DAGUA; DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL; PARA ATENDER BITOLA DE 3/4 POL.	R\$ 23,30		
225	150	Unidades	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 – METAL	R\$ 36,97		
226	160	Unidades	TORNEIRA LAVATORIO BM METAL; COM ACABAMENTO METAL CROMADO; VOLANTE NO; FIXACAO NO TAMPO; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM LAVATORIO; COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO	R\$ 74,70		
227	150	Unidades	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA - TORNEIRA; DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE DE ROSCA; COM 20 CM; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA.	R\$ 84,83		
228	30	Unidades	Trena Longa 50m Fita Pvc Aberta	R\$ 65,64		
229	150	Unidades	TUBO ESGOTO PVC 100MM - 4" - TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; COM DIAM NOMINAL DE 100MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO FORMAS DE UTILIZAÇÃO: CONDUÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO - BR DE 6M			
230	70	Unidades	TUBO ESGOTO PVC 40MM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAM NOMINAL DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO FORMAS DE UTILIZAÇÃO: CONDUÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO – BRS DE 6M.	R\$ 46,76		
231	100	Unidades	TUBO ESGOTO PVC 50MM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAM NOMINAL DE 50MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO FORMAS DE UTILIZAÇÃO: CONDUÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO - BR DE 6M.	R\$ 57,22		
232	100	Unidades	TUBO ESGOTO PVC 75MM - 4" - TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAM NOMINAL DE 75MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO FORMAS DE UTILIZAÇÃO: CONDUÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO - BR DE 6M.	R\$ 73,93		
233	70	TUBO ESGOTO PVC 150MM - 4" - TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAM NOMINAL DE 75MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO FORMAS DE UTILIZAÇÃO: CONDUÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTA LISA E ROLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO - BR DE 6M		R\$ 215,16		
234	100	Unidades	TUBO SOLDAVEL DE PVC 1/2" -TUBO SOLDAVEL MARROM 20MM X 6M DE PVC" PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO - BR DE 6M.	R\$ 22,64		
235	200	Unidades	TUBO SOLDAVEL DE PVC 3/4" -TUBO SOLDAVEL MARROM 25MM X 6M DE PVC " PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO - BR DE 6 METROS	R\$ 23,52		
236	80	Unidades	TUBO SOLDAVEL DE PVC 50MM" -TUBO SOLDAVEL MARROM 50MM X 6M DE PVC " PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO - BR DE 6 METROS	R\$ 68,12		
237	50	Unidades	UNIÃO INTERNA ¾ - UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAM NOMINAL DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	R\$ 4,36		
238	100	Unidades	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA	R\$ 26,28		



239	100	Unidades	MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL P/ CX ACOPLADA	R\$ 72,56			
240	50	Unidades		R\$ 217,63			
241	50	Unidades	VANGA QUADRADA 71,0 CM	R\$ 43,33			
242	50	Quilogramas	VARETA SOLDA 2MM	R\$ 38,19			
243	50	Quilogramas	VARETA SOLDA 4MM	R\$ 36,56			
244	50	Unidades	VASO SANITÁRIO - BACIA SANITARIA; DE LOUCA; CONVENCIONAL	R\$ 253,33			
245	50	Unidades	VASO SANITÁRIO - BACIA SANITARIA C/ CX ACLOPADA	R\$ 405,10			
246			VASSOURÃO DE PIAÇAVA REFORÇADO GARI DE 40CM DE 1,20CM COM				
240	200	Unidades	Ades CABO (PARA LIMPEZĂ DE RUAS E PRAÇAS) Ades VIGA 5X11 CAMBARÁ 4,0 METROS Ades VIGA 5X11 CAMBARÁ 5,0 METROS Ades VIGA 5X11 CAMBARÁ 6,0 METROS				
247	100	Unidades	VIGA 5X11 CAMBARÁ 4,0 METROS	R\$ 146,73			
248	100	Unidades	VIGA 5X11 CAMBARÁ 5,0 METROS	R\$ 116,50			
249	100	Unidades	,	R\$ 204,80			
250	100	Unidades	VIGA DE CAMBARÁ, 5 X 15CM X 4 METROS	R\$ 191,06			
251	100	Unidades	VIGA DE CAMBARÁ, 5 X 15CM X 5 METROS	R\$ 219,66			
252	100 Unidades VIGA DE CAMBARÁ, 5 X 15CM X 6 METROS COTA EXCLUSIVA PARA "MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"						
			USIVA PARA "MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"				
253	100	Metros	AREIA FINA	D¢ 400 22			
	100 Cubicos Metros APEIA CROSSA		R\$ 120,33				
254	200	Cúbicos	AREIA GROSSA	R\$ 138,50			
255		Metros	AREIA MEDIA				
	200	Cúbicos		R\$ 156,18			
256	200	Metros Cúbicos	BRITA GRADUADA SIMPLES	R\$ 170,31			
257	SECAO NOMINAL DE 2 X 2,50 MM2; TENSAO DE 300 V; ISOLACAO EXTE		PARALELO; CONDUTOR FIO DE COBRE NU; TEMPERA MOLE; ENCORDOAMENTO FORMACAO 12 X 0,41 MM, ENCORDOAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL DE 2 X 2,50 MM2; TENSAO DE 300 V; ISOLACAO EXTERNA PVC/A COM ESPESSURA MINIMA DE 0,8MM E NOMINAL DE 1,0MM; NA COR	R\$ 346,00			
258	25	Daloo	CABO ANTI-CHAMA PARALELO 2 X 4.00MM² - CORDAO ELETRICO; PARALELO; CONDUTOR FIO DE COBRE NU; TEMPERA MOLE; ENCORDOAMENTO FORMACAO 12 X 0,41 MM, ENCORDOAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL DE 2 X 2,50 MM2; TENSAO DE 300 V; ISOLACAO EXTERNA PVC/A COM ESPESSURA MINIMA DE 0,8MM E NOMINAL DE 1,0MM; NA COR BRANCA; TEMPERATURA MAXIMA 70 GRC. ROLO COM 100METROS	D# 227 67			
259	25	Rolos	CABO FLEXÍVEL 10MM. ROLO COM 100 METROS	R\$ 337,67			
260	30	Rolos		R\$ 744,68 R\$ 792,00			
261	25 Rolos CABO FLEXÍVEL 16MM. ROLO COM 100 METROS CABO FLEXIVEL 2,5 MM RL ANTI-CHAMA ELETRICO; APLICACAO INSTALACOES ELETRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1(SOLIDO); SECAO NOMINAL CONDUTOR COM AREA DE SECAO 2,5MM2; CAMADA ISOLANTE PVC TIPO BWF, TENSAO 750V; MATERIAL DA COBERTURA PVC RIGIDO. ROLO COM 100 METROS.		R\$ 199.15				
262	100 75	Rolos	CABO FLEXIVEL 4,00 MM - ANTI-CHAMA - FIO ELETRICO; APLICACAO INSTALACOES ELETRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1(SOLIDO); SECAO NOMINAL CONDUTOR COM AREA DE SECAO 4MM2; CAMADA ISOLANTE PVC TIPO BWF, TENSAO 750V, MATERIAL DA COBERTURA PVC RIGIDO; ROLO COM 100 METROS	R\$ 202,55			
263	75	Rolos	CABO FLEXÍVEL 6.00MM. ROLO COM 100 METROS	R\$ 543,39			
264	250	Unidades	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 5 X 4,0 METROS	R\$ 45,51			
265	3	Unidades	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA 5000 LITROS (COMPLETA) - POLIETILENO, LEVEZA, PROTEÇÃO CONTRA UV (RAIOS ULTRAVIOLETAS), RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E TRANSPORTE, FECHAMENTO SOB PRESSÃO	R\$ 3.673,10			



266	3	Unidades	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA 15000 LITROS (COMPLETA) - POLIETILENO, LEVEZA, PROTEÇÃO CONTRA UV (RAIOS ULTRAVIOLETAS), RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E TRANSPORTE, FECHAMENTO SOB PRESSÃO	R\$ 12.005,07
267	50	Rolos	CARRETEL DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA (COM 300 METROS)	R\$ 311,05
268	500	Saco	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, RESISTÊNCIA 32MPA, SACO 50KG	R\$ 44,67
269	100	Unidades	GUIA DE CONCRETO, TIPO CHAPÉU, DIMENSÃO 0,15X1,30X1,20M.	R\$ 65,11
270	125	Unidades	GUIA DE CONCRETO, TIPO PMSP, DIMENSÃO 0,15X0,30X1,00M.	R\$ 70,16
271	7	Unidades	PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA MONOFÁSICO AÉREO 127V CX EMB. (PADRÃO ELEKTRO)	R\$ 2.468,60
272	10	Unidades	PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA BIF AÉREO CX EMB. (PADRÃO ELEKTRO)	R\$ 2.637,33
273	200	Metros Cúbicos	PEDRA BRITA N. 2	R\$ 151,41
274	200	Metros Cúbicos	PEDRA RACHÃO	R\$ 140,18
275	35	Unidades	PORTA MONTADA DE MADEIRA 80 X 2,10	R\$ 478,51
276	15	Unidades	POSTE DE CONCRETO PADRÃO, DUPLO-T, 7,50X90DAN	R\$ 801,43
277	250	Unidades	TELHA FIBROCIMENTO 5MM, ALTURA 2,44M, LARGURA 1,10M (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), SEM AMIANTO, PARA COBERTURAS DIVERSAS.	R\$ 55,33
278	250	Unidades	TELHA FIBROCIMENTO 6MM, ALTURA 2,44M, LARGURA 1,10M (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), SEM AMIANTO, PARA COBERTURAS DIVERSAS.	R\$ 65,61
279	150	Unidades	TELHA FIBROCIMENTO 6MM, ALTURA 3,05M, LARGURA 1,10M (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), SEM AMIANTO, PARA COBERTURAS DIVERSAS,	R\$ 89,19
280	50	Unidades	TINTA ACRÍLICA, DE ALTA QUALIDADE, PREMIUM, ACABAMENTO BRILHANTE, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA, GESSO E TEXTURAS, LATA 18L	R\$ 430,42
281	75	Unidades	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRILÍCA EMULSIONADA EM SOLVENTE, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699 – AMARELA	R\$ 554,35
282	75	Unidades	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRILÍCA EMULSIONADA EM SOLVENTE, ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 13699 – BRANCA	R\$ 547,78

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Esta contratação visa atender as necessidades da prefeitura para aquisições de materiais de construção prevendo eventuais demandas de obras da Prefeitura Municipal, e algumas vantagens do Registro de Preço devem ser consideradas:
- 2.2 A aquisição dos materiais de construção citado, se expande a todas as Secretarias Municipais, sobretudo respaldando as Secretarias de futuras manutenções e obras respectivas.
- 2.3 A utilização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição destes materiais de construção pela prefeitura oferece diversas vantagens, incluindo economia de tempo e recursos, preços competitivos, flexibilidade, padronização, redução de burocracia, transparência e controle, agilidade na reposição. Essas vantagens contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a modernização da infra-estrutura da prefeitura.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Estes materiais são indispensáveis para execução das atividades no setor de obras da Prefeitura Municipal. A ausência ou defasagem desses itens compromete o bom funcionamento das rotinas de trabalho.
- 3.2 A aquisição de dos materiais de construção representa um impacto direto na eficiência operacional e na redução de custos futuros relacionados à manutenção e obras.
- 3.3 A demanda foi identificada por meio de levantamento técnico e analise das condições atuais dos materiais disponíveis, que indicaram a necessidade de reposição, ou ampliação do estoque.



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As necessidades da prefeitura no requisito a obras atingem uma amplitude de serviços dependentes de materiais de construção, exigindo assim um planejamento macro para aquisição dos materiais demandados.
- 4.2 Por esses motivos, torna-se imprescindível a aquisição destes materiais para atender às demandas institucionais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de forma eficiente, moderna e alinhada às boas práticas de gestão.
- 4.3 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, estarão solicitadas conforme disciplinado no edital.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues conforme combinado pelo Secretário responsável, pois por se tratar de município, o local de entrega dependerá das demandas requisitadas. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de forma que não haja o risco de danificá-los no transporte e no descarregamento no ato da entrega, sendo assim em conformidade com o termo de referência;
- 5.2 Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios etc., serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 5.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data do envio do empenho pela Secretaria solicitante dos materiais de construção.
- 5.4 A entrega dos produtos deverá ser executada independentemente da quantidade.
- 5.5 Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ ou Municipal).
- 5.6 A CONTRATADA somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante a ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE devidamente autorizada (ASSINADA).
- 5.7 A CONTRATANTE se exime desde já de quaisquer pagamentos à CONTRATADA pela não observação do item acima.
- 5.8 A detentora/ contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:
- a) Houver na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
 - b) O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada;
 - c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
- 5.9 Será de integral responsabilidade da empresa detentora/ contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.
- 5.10 Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo- se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 5.11 A CONTRATADA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.12 Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 14 da Lei nº 14 . 133 / 2021.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
- 6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.3 É de responsabilidade de cada Secretaria municipal identificar quaisquer irregularidades ou defeitos em relação aos produtos pertinentes desde o ato da entrega até o término de sua garantia, repassando as informações ao fiscal do contrato para fim de uma resolução. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências repassadas relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- 6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os fornecedores serão selecionados mediante Pregão Eletrônico, conforme (art. 6°, XLI, da Lei n. 14.133/2021).

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/boleto.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou boleto quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do serviço do contrato.

7.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.3.1 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) O valor a pagar;
 - e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os fornecedores serão selecionados mediante Pregão Eletrônico, conforme (art. 6º, XLI, da Lei n. 14.133/2021;8.2 As escolhas dos fornecedores para compor estimativa foram feitas mediante a requisitos de localização, sendo da

região tendo em vista a praticidade de atendimento e entregas, confiabilidade e credibilidade, pois atuam há muitos anos no mercado e são fornecedores que atende as expectativas da pesquisa, pois apresentam produtos de qualidades e com preços acessíveis. Além disso, foram verificados valores de compras governamentais e com outros órgão públicos para compor média, observando a IN nº 65/2.021.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 Estimam-se os valores com base nos preços unitários, mediante ao quantitativo exigido pela demanda, totalizando o valor final em memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da contratação é de R\$ 2.483.482,97 (Dois Milhões quatrocentos e oitenta e três Mil quatrocentos e oitenta e dois Reais e Noventa e sete Centavos)

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O processo de adesão deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Segue FICHAS e DRs:

Obras:

Ficha: 84 - DR - 01.110.0000 Ficha: 109 - DR - 01.110.0000 Ficha: 131 - DR - 01.110.0000 Ficha: 125 - DR - 01.110.0000



Ficha: 475 - DR - 01.110.0000

Assistência Social:

Ficha: 375 – DR: 01.510.0000 Ficha: 392 – DR: 01.510.0000

Turismo, Esporte e Cultura:

Ficha: 268 – DR – 01.110.0000

Educação:

Ficha: 183 – DR – 01.220.0000 Ficha: 195 – DR – 01.220.0000 Ficha: 202 – DR – 01.220.0000

Agricultura e Meio Ambiente:

Ficha: 148 – DR – 01.140.0000



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 039/2025

Aos	s dias do mês de	do ano de 2.025,	, na cidade de Juquiá, E	Estado de São Paulo, a PREFEITUR<i>A</i>
				d Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta
Juq	uiá/SP, inscrita no CNP	J/MF 46.585.964/0001-40, rep	oresentada neste ato pe	elo, inscrito no
				nominado ÓRGÃO GERENCIADOR e
de	outro lado a empresa ַ	, sito	à	, inscrita no CNPJ/MF
nº_	, re	presentada neste ato pelo (a)) Sr. (a)	, inscrito(a) no CPF/MF sob o n
	,	doravante denominado FOR	NECEDOR ; para proce	eder nos termos da Lei Federal n
14.1	133/21 e suas alterações	posteriores, pela Lei Comple	mentar nº 123 de 14 de	dezembro de 2006, Lei Complementa
nº 1	l47 de 07 de agosto de 2	2014 e pela Portaria Municipal	nº 10/2024 de 03 de jar	neiro de 2024 em face da classificação
das	propostas apresentada	ıs no Pregão Eletrônico nº	007/2025, Processo Ad	dministrativo nº 039/2025, RESOLVE
_				I do Edital, que passa a fazer parte
inte	grante desta, tendo sido	os referidos preços, oferecido	os pela empresa:	
CLA	ÁUSULA PRIMEIRA - DO	O OBJETO E VALOR		
1.1	O presente instrumento	tem por objetivo o REGISTR	O DE PREÇOS para ma	iteriais de construção em geral.
1.2	A assinatura do present contratar.	e instrumento pelas partes, na	ăо gera para o ÓRGÃO	GERENCIADOR a obrigatoriedade em
13	O valor total registrado	é de R\$		_), correspondente aos itens
1.5	seguindo a conformidad	le estabelecida no Anexo I – F	Relatório de Vencedores.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela(s) secretaria(s) solicitante(s), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de



embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

- 3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.
- 3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR será obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.
- 3.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do FORNECEDOR, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.
- 3.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.
- 3.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 6.2.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:
- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.



- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- I) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem dos problemas dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:
- 10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitado.
- 10.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 210.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 10.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará alicitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) Não aceitar reduzir o seu preco fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



12.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10° do Decreto Municipal n° 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentad pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 036/2024.
- 14.2. A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

	Juquiá,	_ de	de 2.025
Pela CONTRATANTE:			Pelo FORNECEDOR:
Nome/Secretários			(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:			
Nome Completo			Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

A empi	resa		, estabelecida à rua		, n°, na
cidade	de		, Estado de, inscrita no CNPJ/MF n°		,
telefon	e n° (_)	, e-mail:, se propõ	e a executa	ır os serviços
abaixo	relacionad	os, a serei	m executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e con	ıdições segu	intes:
		ı	COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	\/	\ TOTAL
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2		\/A	LOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO		
		VA	LOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO		
		COTA EX	CLUSIVA PARA "MCROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO F	PORTE"	
ITEM	QUANT.		DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	(R\$)	(R\$)
1					
2		\/A	LOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO		
		VA	LOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO		
• O l		validade	da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da	a data da a	bertura dos
	•	proposta a	ceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláus	ula "23" do e	dital
•	a procente	propoota, c	ootiamoo do condições do pagamento, nos termos dispostes na sidad		ome completo
			sentante legal da empresa), RG nº	, CPF.	/MF n.º (ou
			esa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as		
nor nº	ne da em	presa (raz	ão social da empresa, CNPJ/MF n.º		ção Estadual eço da sede),
	a apresent	acão da p	resente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se		
			indiretos, bem como quaisquer outras despesas.	•	ŕ
			Local e data		
			. Assinatura do Representante .		
			Razão Social da Empresa		
			Nome Completo do Representante da Empresa		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º por seu representante legal (nome e qualificação do representantelegal), vem pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Local,de 2.025
Representante legal (com carimbo da Empresa)
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

A empresa	(nome da emp	resa licitante)	, inscrita no CNPJ/MF so	ob n.°	com s	ede à
rua	(endereço compl	leto da licitan	te), por seu representan	te legal		
(nome e qualificação do representa legislação e regulamentos vigentes	0 / 1	•	. , .	licitatório, e em	cumprin	nento à
1. inexiste fato impeditivo quanto à	sua habilitação;					
 não foi declarada inidônea pelo com a Administração Pública, diret 		em nenhuma	esfera de Governo, não	estando impedi	da de co	ontratar
 encontra-se em situação regu funcionários, menores de 18 anos de trabalho, salvo na condição de Constituição Federal e disposto no 	em trabalho not aprendiz, a par	urno, perigoso tir dos 14 and	o ou insalubre, e menore os, conforme preceitua e	es de 16 anos ei o inciso XXXIII,	m qualqı	uer tipo
4. que cumpre as exigências de re de que trata o art. 93 da Lei nº 8.21		para pessoa o	com deficiência e para re	eabilitado da Pre	vidência	Social,
 examinou todos os documentos grau de dificuldade e complexidad posterior alteração dos preços pro presente licitação; 	e do objeto, bem	n como está c	iente de que não poder	á alegar desconl	heciment	to para
Responsável (is)						
que assinará (ão) mandato.	o Termo de Ata de Regi	stro de Preços, com	qualificação completa, cargo que ocu	ıpa(m), e, se procurador	o instrumento	o de
CPF/MF N°						
RG №		 Endereço	completo			
Nº conta corrente/pessoa jurídica_		 _Agência	Banco			
Por ser a expressão da verdade, fir	mo a presente d	eclaração:				
	Local,	de	de 2.025			
	. Assir	natura do Rep	resentante .			
		zão Social da	•			
	Nome Comple	eto do Represo	entante da Empresa			

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatóri	o, que a empresa
denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº	, é Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar r	nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro co	nhecer na integra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pro PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.	ocedimento realizado pela
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.	
Local,dede 2.025	
Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)	
Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.	

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA

COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – CNPJ: 46.585.964/0001-40 Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 – Bairro Floresta – Juquiá – SP 11800-000



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

RAZÃO SOCIAL:	c	CNPJ/MF.°:			
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					CIDADE:
ESTADO:	FONE: ()				
REPRESENTANTE PAR	A CONTATO:				<u> </u>
DECLARO QUE F	RETIREI JUNTO A IN	TERNET, INTEG IDENTIFICA		O EDITAL DA LICITA	AÇÃO ACIMA
	LOCAL:		de	2025	
		ASSINATU	RA		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.